

Gerência Executiva Habitação Bauru
Superintendência Regional Bauru
Av. Getúlio Vargas, 20-105 - 2º andar
17018-711 - Bauru/SP

Ofício nº. 006/2018/GIHAB/BU

Bauru, 15 de janeiro de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
Izaías Branco da Silva Colino
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Assunto: Resposta ao ofício 1562/2017

Ref.: Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I. Lei 11.977/2009 e alterações e Portarias do Ministério das Cidades.

Excelentíssimo Senhor

1 A responsabilidade pela fiscalização e verificação de denúncias/irregularidades **durante o processo de seleção** e contemplação é do Ente Público, tendo este a prerrogativa de excluir qualquer candidato que infringir as regras do Programa.

2 Quando há denúncia de descumprimento contratual **após a entrega dos imóveis** aos beneficiários, a CAIXA poderá realizar diligência para averiguar a ocorrência, solicitando verificação por parte do Ente Público quando a denúncia tratar-se do processo seletivo.

3 No entanto, ressaltamos e esclarecemos que a CAIXA poderá, a seu critério, vistoriar os imóveis quando recebidas denúncias com dados completos (especificando quais os imóveis, o apontamento das irregularidades e as pessoas envolvidas, se for o caso) para averiguação. Frisamos ainda que a CAIXA não realiza vistorias baseadas em boatos, notícias, denúncias vagas ou incompletas e tampouco para verificar a situação de todo o empreendimento “procurando” irregularidades.

4 Caso seja(m) recebida(s) denúncia(s) fundamentada(s) e a(s) irregularidade(s) for(em) constatada(s), a CAIXA adota as medidas cabíveis com a finalidade de rescindir o contrato e a reintegrar a posse do imóvel.

5 Caracterizam descumprimento de cláusula contratual:

- Transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, tais como: aluguel, empréstimo, venda, comodato, entre outros;
- Destinação diversa que não a residência da família;
- Falta de manutenção no imóvel;
- Realização de obras de demolição;
- Constituição de qualquer outro ônus sobre o imóvel;
- Abandono do imóvel;
- Falta de pagamento de tributos, taxas ou outros incidentes sobre o imóvel;
- Ato de constrição judicial ou decretação de qualquer medida judicial ou administrativa que afete o imóvel no todo ou em parte;

- Declaração falsa feita pelo beneficiário na seleção, ainda que constatada posteriormente, sobre:
 - ✓ Estado civil, nacionalidade, profissão e identificação;
 - ✓ Informação sobre renda;
 - ✓ Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - ✓ Atendimento em outro programa de habitação social do Governo Federal;
 - ✓ Ser proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário, arrendatário do PAR ou detentor de financiamento imobiliário em qualquer localidade no País;
- Remembramento dos lotes;
- Uso exclusivamente comercial do imóvel;
- Descumprimento de qualquer outra obrigação estipulada no instrumento contratual.

6 Para promover a melhoria contínua da qualidade dos imóveis e ampliar o atendimento aos beneficiários, a CAIXA possui uma linha telefônica por meio da qual é possível fazer denúncias de irregularidades e descumprimento contratual, o 0800-725-7474.

7 Denúncias recebidas por esse legislativo com indicação dos imóveis e apontamento das irregularidades e das pessoas envolvidas poderão ser recepcionadas pelas agências da CAIXA no município e encaminhadas à área pertinente para verificação.

8 Solicitamos os préstimos desse legislativo em divulgar os canais de denúncia junto aos interessados e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, manifestando o compromisso da CAIXA na verificação de denúncias de descumprimento contratual formalizadas.

Atenciosamente


CASSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES
Supervisora de Filial
Gerência Executiva Habitação Bauru


FABIO WILLIAM DE ARRUDA FARIA
Gerente de Filial E.E.
Gerência Executiva Habitação Bauru


MATHEUS SACCARDO GONÇALVES
Gerente de Clientes e Negócios
Superintendência Regional Bauru